



Sessão de 21/02/2017

ORDEM DO DIA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

01 TC-001747/026/10

Interessado(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Reitor), Júlio Cezar Durigan, Ricardo Samih Georges Abi Rached e Sheila Zambello de Pinho (Substitutos).

Exercício: 2010. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-11-12 e 15-04-16.

Advogado(s): Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029) e outros.

Acompanha(m): TC-001747/126/10 e Expediente(s): TC-018587/026/11 e TC-020681/026/12.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

PROCESSOS

TC-001602/026/10

Unidade Gestora Executora: Reitoria – UNESP.

Ordenador(es) da Despesa: Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Reitor), Júlio Cezar Durigan, Ricardo Samih Georges Abi Rached e Sheila Zambello de Pinho.

TC-001603/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Araraquara – Faculdade de Ciências e Letras.

Ordenador(es) da Despesa: José Luis Bizelli e Luiz Antonio Amaral.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is) pelo Almojarifado: Benedito Elias Neto e Sônia Aparecida de Souza Corne.

Responsável(is) pelo Controle Interno: Wilson Scognamiglio Filho e Célia Aparecida Darcoletto.

TC-001623/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Araraquara – Faculdade de Odontologia.

Ordenador(es) da Despesa: José Cláudio Martins Segalla e Andréia Affonso Barreto Montadon.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Alexandre da Silva Biazioli e Nilva Marques Luiz Marconato.

Responsável(is) pelo Controle Interno: Omar Fakhoury e Ana Lúcia Silveira Biazioli.

TC-001624/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Araraquara – Ciências Farmacêuticas.

Ordenador(es) da Despesa: Sandro Roberto Valentini e Cleópatra da Silva Planeta.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Paulo Sérgio Gonçalves Pereira e Sérgio Luiz Carvalho.

Responsável(is) pelo Controle Interno: Sônia Cristina de Osti Souza e Renata Frajácomo.

TC-001625/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Araraquara – Instituto de Química.

Ordenador(es) da Despesa: José Roberto Ernandes e Leonardo Pezza.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Marli Aparecida Carrascosi e José Nerdiço Martins dos Santos.

Responsável(is) pelo Controle Interno: José Carlos Arrighi e Kelton José Parra Alves.

TC-001604/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Franca – Faculdade de História, Direito e Serviço Social.

Ordenador(es) da Despesa: Ivan Aparecido Manoel, Fernando Andrade Fernandes e Célia Maria David.

Responsável pelo Almojarifado: Fátima Maniglia e Ivana Pádua Alvarenga.

TC-001605/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Jaboticabal – Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias.

Ordenador(es) da Despesa: Raul José Silva Girio, Maria Cristina Thomaz e João Martins Pizauro Júnior.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001290/006/10, TC-033875/026/10 e TC-034013/026/10.

TC-001606/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Rio Claro – Instituto de Biociências.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Carlos Santana e Jonas Contiero.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Neusa Maria de Oliveira, Rodolfo Valentim Silva e Fernando Bicudo de Oliveira.

TC-001622/026/10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Rio Claro – Instituto de Geociências e Ciências Exatas.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Carlos Simões Pião e Sérgio Roberto Nobre.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000972/003/10.

TC-001618/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Botucatu – Administração Geral.

Ordenador(es) da Despesa: Sérgio Swain Müller, Renato Eugênio da Silva Diniz, Luiz Carlos Vulcano e Edivaldo Domingues Velini.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001159/002/10.

TC-001620/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Botucatu – Faculdade de Ciências Agrônômicas.

Ordenador(es) da Despesa: Edivaldo Domingues Velini e José Matheus Yalenti Perosa.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001049/002/10.

TC-001619/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Botucatu – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Carlos Vulcano e José Paes de Almeida Nogueira Pinto.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001148/002/10.

TC-001607/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Botucatu – Faculdade de Medicina.

Ordenador(es) da Despesa: Sérgio Swain Müller e Silvana Artioli Schellini.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001141/002/10.

TC-001621/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Botucatu – Instituto de Biociências.

Ordenador(es) da Despesa: Renato Eugênio da Silva Diniz e Maria Dalva Cesário.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001064/002/10.

TC-001617/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de São Paulo – Instituto de Artes.

Ordenador(es) da Despesa: Marcus Fernandes Pupo Nogueira e Mario Fernando Bolognesi.

Acompanha(m): TC-001617/126/10.

TC-001608/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Guaratinguetá – Faculdade de Engenharia.

Ordenador(es) da Despesa: Júlio Santana Antunes e Ângelo Caporalli Filho.

TC-001609/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de São José dos Campos – Faculdade de Odontologia.

Ordenador(es) da Despesa: José Roberto Rodrigues e Carlos Augusto Pavanelli.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001324/004/09.

TC-001610/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Assis – Faculdade de Ciências e Letras.

Ordenador(es) da Despesa: Mário Sérgio Vasconcelos e Ivan Esperança Rocha.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is) pelo Almoxarifado: Maria Cristina Bassoto e Eliana Mendes.
Responsável(is) pelo Controle Interno: Marco Aloísio Domingues e Reinaldo Teixeira de Oliveira.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-000409/004/10 e TC-000405/004/10.
TC-001611/026/10
Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Marília – Faculdade de Filosofia e Ciências.
Ordenador(es) da Despesa: Mariângela Spotti Lopes Fujita, Heraldo Lorena Guida e Silvana Aparecida Borsetti Gregório Vidotti.
Responsável(is) pelo Almoxarifado: Nelson Castilho Henrique e Luiz Néspolo Marques.
Responsável(is) pelo Controle Interno: Sueli Aparecida Sims Botelho e Marília Delleo Ferracini.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-000311/004/10 e TC-000294/004/10.
TC-001612/026/10
Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Presidente Prudente – Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Ordenador(es) da Despesa: João Fernando Custódio da Silva, Antonio Nivaldo Hespanhol e Marcelo Messias.
TC-001613/026/10
Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Araçatuba – Faculdade de Odontologia e Medicina Veterinária.
Ordenador(es) da Despesa: Pedro Felício Estrada Bernabé e Ana Maria Pires Soubhia.
Responsável(is) pelo Almoxarifado: Luiz Antônio Barbosa e Tânia Mara Sunega Pulli.
Responsável(is) pelo Controle Interno: Isabel Cristina Lui Poi e Luís Antônio Rigon.
TC-001614/026/10
Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Ilha Solteira – Faculdade de Engenharia.
Ordenador(es) da Despesa: Marco Eustáquio de Sá e Rogério de Oliveira Rodrigues
Responsável(is) pelo Almoxarifado: Roberto Máximo da Cruz e Rosangela Oliveira Silva.
Responsável(is) pelo Controle Interno: Paulo Eduardo Homem.
TC-001615/026/10
Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de São José do Rio Preto – Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas.
Ordenador(es) da Despesa: Carlos Roberto Ceron e Vanildo Luiz Del Bianchi.
TC-001616/026/10
Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Bauru – Administração Geral.
Ordenador(es) da Despesa: Roberto Deganutti e Jair Wagner de Souza Manfrinato.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-001173/002/10.
TC-001627/026/10
Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Bauru – Faculdade de Ciências.
Ordenador(es) da Despesa: Olavo Speranza de Arruda e Dagmar Aparecida Cyntia França Hunger.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-001090/002/10.
TC-001628/026/10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Bauru – Faculdade de Engenharia.
Ordenador(es) da Despesa: Jair Wagner de Souza Manfrinato e José Angelo Cagnon.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-001149/002/10.

TC-001626/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP de Bauru – Faculdade de Arquitetura,
Artes e Comunicação.

Ordenador(es) da Despesa: Roberto Deganutti e Nilson Ghirardello.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001089/002/10.

TC-001629/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP do Litoral Paulista – Unidade de São
Vicente.

Ordenador(es) da Despesa: Marcos Hikari Toyama e Iracy Léa Pecora.

TC-001636/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP Experimental de Sorocaba – Faculdade de
Engenharia.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio César Germano Martins, Ronaldo Carrion e André
Henrique Rosa.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Luiz Fernando Tosi Marques.

TC-001635/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP Experimental de Ourinhos.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo Fernando Cirino Mourão e Andréia Aparecida
Zacharias.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Luciana C. Dias Oliveira e Talita de Fátima X. Melo.

Responsável(is) pelo Controle Interno: Gustavo Coiradas e Leandro Scantamburlo.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000308/004/10.

TC-001634/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP Experimental de Rosana – Faculdade de
Turismo.

Ordenador(es) da Despesa: Rosangela Custódio Cortez Thomaz e Sérgio Domingos de
Oliveira.

TC-001633/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP Experimental de Registro – Faculdade de
Agronomia.

Ordenador(es) da Despesa: Sérgio Hugo Benez, Vilmar Antonio Rodrigues e Juliana
Domingues Lima.

TC-001632/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP Experimental de Tupã.

Ordenador(es) da Despesa: Gessuir Pigatto e Wagner Luiz Lourenzani.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Clodoaldo Isao Yasawa e Andressa da Silva Kawano.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000122/018/11.

TC-001631/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP Experimental de Itapeva – Faculdade de
Engenharia Industrial Madeireira.

Ordenador(es) da Despesa: Marcos Tadeu Tibúrcio Gonçalves e Ricardo Marques



Barreiros.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Felipe Merege Carvalho.

Responsável(is) pelo Controle Interno: Ana Maria dos Santos Nicolett.

TC-001630/026/10

Unidade Gestora Executora: Campus UNESP Experimental de Dracena – Faculdade de Zootecnia.

Ordenador(es) da Despesa: Mário de Beni Arrigoni e Paulo Alexandre Monteiro de Figueiredo.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Paulo Roberto Guelfi e Bruno Tiago da Silva Brandino.

Responsável(is) pelo Controle Interno: Wagner Tonon e Murilo Miagui Amolaro.

Resultado: IRREGULARES AS CONTAS ABRIGADAS NOS TCs 1747/026/10, 1602/026/10, 1618/026/10, 1607/026/10, 1620/026/10, 1619/026/10, 1621/026/10 E 1613/026/10. REGULARES AS CONTAS RELATIVAS AO TC-1635/026/10 E REGULARES COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES AS DEMAIS CONTAS DAS UNIDADES GESTORAS.

REPRESENTAÇÃO

02 TC-004589/989/14

Representante(s): Agro Miramar EIRELI.

Representado(s): Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP – Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

Responsável(is): Jairo de Almeida Machado Júnior (Diretor Presidente) e Weber Ciloni (Diretor de Operações).

Assunto: Representação em face de irregularidades nos julgamentos da CODASP.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-16 e 01-12-16.

Advogado(s): Ricardo Santoro de Castro (OAB/SP nº 225.079), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Lucas Alves da Silva Bonafe (OAB/SP nº 351.394), Fernanda Raelle França (OAB/SP nº 352.175) e Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.



Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-015172/989/16

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP – Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

Contratada: J. Carlindo dos Santos – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Jairo de Almeida Machado Junior (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jairo de Almeida Machado Junior (Diretor Presidente) e Weber Ciloni (Diretor de Operações).

Objeto: Locação de 6.020 (seis mil e vinte) horas de diversos tipos de máquinas e equipamentos de motomecanização e terraplenagem, visando à complementação da frota produtiva da CODASP, para a utilização em execução de obras e serviços do programa “Melhor Caminho”, nos municípios de Bálsamo e Glicério/SP (Centro de Negócios de São José do Rio Preto).

Em Julgamento: Licitação - Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 25-08-14. Valor – R\$878.920,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-16.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Lucas Alves da Silva Bonafe (OAB/SP nº 351.394), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175) e Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04 TC-000190/013/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino da Região de Araraquara.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Araraquara.

Responsável(is): Maria José Serra Vicente Zaccaro (Dirigente Regional de Ensino),



Newton Aparecido dos Santos (Dirigente Regional de Ensino Substituto) e Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada (s) no D.O.E de 05-04-12.

Advogados: Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.615.773,05.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

05 TC-011897/026/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio às Estâncias - DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Mongaguá.

Responsável(is): Artur Parada Prócida (Prefeito) e Cláudio Valverde (Secretário).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2015.

Valor: R\$1.464.218,34

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

06 TC-012606/026/16

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Riolândia.

Responsável(is): José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente) e Sávio Nogueira Franco Neto (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-06-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$4.495.228,75.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), Isabela Regina Kumagai de Oliveira (OAB/SP nº 214.333) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.



Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

07 TC-028571/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura. Entidade Beneficiária: Associação dos Amigos do Museu de Arte Sacra de São Paulo - SAMAS.

Responsáveis: Ângelo Andrea Matarazzo (Secretário de Estado) e Mariângela de Vasconcellos Marino (Diretora Executiva).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2010.

Valor: R\$2.335.276,18.

Procuradora da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

08 TC-018768/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade Beneficiária: Associação dos Amigos do Museu de Arte Sacra de São Paulo - SAMAS.

Responsáveis: Ângelo Andrea Matarazzo (Secretário de Estado) e Mariângela de Vasconcellos Marino (Diretora Executiva).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2011.

Valor: R\$5.902.441,48.

Procurador da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

09 TC-022202/703/09

Concedente: Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Concessionária: VIARONDON Concessionária de Rodovias S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Sampaio Dória (Diretor Geral da ARTESP), Karla Bertocco Trindade (Diretora Geral, de Assuntos Institucionais e de Controle Econômico e Financeiro), Marco Antonio Assalve (Diretor Geral, de Assuntos Institucionais, de Controle Econômico e Financeiro, de Investimentos, de Operações e de Procedimentos e Logística), Paulo Henrique Exposto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Sanches Vargas (Diretor Geral e de Assuntos Institucionais), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Assuntos Institucionais e de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Pupo Junior (Diretor de Investimentos e de Operações) e Marcos Martinez (Diretor de Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão onerosa da malha viária Corredor Marechal Rondon Oeste, constituído pelas Rodovias SP-300 do Km 336+500 (entroncamento com a Rodovia SP-225, em Bauru, ao Km 667+630, em Castilho, e acessos, correspondente ao Lote 19 do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias.

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento de concessão onerosa da malha viária Corredor Marechal Rondon Oeste, período de maio de 2011 a maio de 2012.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 05-08-14 e 29-04-15.

Advogado(s): Gabriela Tomaselli Gonçalves Pereira Dal Pozzo (OAB/SP nº 154.020), Fernanda Góes de Oliveira (OAB/SP nº 291.317), Fernanda Lima Batistella (OAB/SP nº 211.085), Luciana Santucci (OAB/SP nº 142.324), Yuri Alves de Oliveira Primitz (OAB/SP nº 304.350) e Rômulo Martin Galeni (OAB/SP nº 294.204).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

10 TC-022202/704/09

Concedente: Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Concessionária: VIARONDON Concessionária de Rodovias S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Sampaio Dória (Diretor Geral da ARTESP), Karla Bertocco Trindade (Diretora Geral, de Assuntos Institucionais e de Controle Econômico e Financeiro), Marco Antonio Assalve (Diretor Geral, de Assuntos Institucionais, de Controle Econômico e Financeiro, de Investimentos, de Operações e de Procedimentos e Logística), Paulo Henrique Exposto Sanches Vargas (Diretor Geral e de Assuntos Institucionais), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Assuntos Institucionais e de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Pupo Junior (Diretor de Investimentos e de Operações) e Marcos Martinez (Diretor de Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão onerosa da malha viária Corredor Marechal Rondon Oeste, constituído pelas Rodovias SP-300 do Km 336+500 (entroncamento com a Rodovia SP-225, em Bauru, ao Km 667+630, em Castilho, e acessos, correspondente ao Lote 19 do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias.

Em Julgamento Relatório de acompanhamento de concessão onerosa da malha viária Corredor Marechal Rondon Oeste, período de maio de 2012 a maio de 2013.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 07-08-14.

Advogado(s): Gabriela Tomaselli Gonçalves Pereira Dal Pozzo (OAB/SP nº 154.020), Fernanda Góes de Oliveira (OAB/SP nº 291.317), Fernanda Lima Batistella (OAB/SP nº 211.085), Luciana Santucci (OAB/SP nº 142.324), Yuri Alves de Oliveira Primitz (OAB/SP nº 304.350) e Rômulo Martin Galeni (OAB/SP nº 294.204).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

11 TC-041431/026/08

Contratante: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Contratada: Capital Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Amaral Wagner Neto (Diretor Executivo).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Amaral Wagner Neto (Diretor Executivo) e José Carlos Geraci (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, com a efetiva cobertura dos postos PE Serra do Mar (Núcleos: Pinguaba, Cunha, Santa Virgínia, Caraguatatuba, São Sebastião, Itutinga Pilões, Itariru e Curucutu).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 03-11-08. Valor – R\$2.511.555,00. Termo de Aditamento celebrado em 05-12-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-09 e 20-03-14.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005587/026/11.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto, Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

12 TC-038405/026/08

Representante(s): Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.

Representado(s): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Responsável(is): José Amaral Wagner Neto (Diretor Executivo) e José Carlos Geraci (Diretor Administrativo e Financeiro).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na condução do Pregão Eletrônico nº E-21/08, realizado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, que objetivou a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, com a efetiva cobertura dos postos PE Serra do Mar (Núcleos: Picinguaba, Cunha, Santa Virgínia, Caraguatatuba, São Sebastião, Itutinga Pilões, Itariru e Curucutu). Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-09 e 20-03-14.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005587/026/11.

Advogado(s): Andréa Navarro Gordo Franco (OAB/SP nº 269.501).

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR

13 TC-044785/026/08

Órgão Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sanatorinhos - Ação Comunitária de Saúde.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da (s) assinatura (s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicada (s) no D.O.E de 18-06-09.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época), Márcio Cidade, Marcio Cidade Gomes (Responsável pelos recursos transferidos), Ricardo Oliva e Wladimir Guimarães Correa Taborda (Responsáveis pela Comissão de Avaliação), Maria Cláudia da Matta Jatubá (Diretora Técnica de Divisão de Saúde) e Enil Boris Barragan (Presidente da O.S.) e Sergio Ginzal (Superintendente do Hospital).

Valor: R\$55.664.881,41.

Exercício: 2007.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO E ADVERTÊNCIA.

14 TC-043768/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata, Ulisses Fagundes Neto e Flávio Faloppa.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-10.

Exercício: 2008.

Valor: R\$71.916.453,75.

Advogado(s): André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-017583/026/11 e TC-043082/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

15 TC-018314/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata, Nilson Ferraz Paschoa, Rubens Belfort Mattos Júnior e Flávio Faloppa.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 09-10-10.

Exercício: 2009.

Valor: R\$84.249.789,63.

Advogado(s): André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

16 TC-013964/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata, Nilson Ferraz Paschoa, Rubens Belfort Mattos Júnior e José Luiz Gomes do Amaral.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, em 11-07-11.

Exercício: 2010.

Valor: R\$89.264.626,98.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Cristina Freitas Cavezale e Claudia Távora Machado V. Nicolau .

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.



Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

17 TC-021246/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri, José Manoel de Camargo Teixeira e Rubens Belfort Mattos Júnior.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$90.851.285,30.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

18 TC-000175/002/11

Recorrente(s): Procuradoria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP - Botucatu, no exercício de 2009.

Responsável(is): Pasqual Barretti (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-02-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fernando de Castro Peres Neto (OAB/SP nº 28.319) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

19 TC-003596/026/12

Interessado(s): Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM-SP.

Responsável(is): José Tadeu Rodrigues Penteadó (Superintendente).

Exercício: 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, em 04-10-12, 30-10-12, 29-11-12 e 15-01-



14.

Advogado: José Tadeu Rodrigues Penteado (OAB/SP nº 86.902).

Acompanha(m): TC-003596/126/12.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

20 TC-037789/026/11

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: DP Barros - Pavimentação de Construção Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 10-06-10.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 09-12-10.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), Cassio Penteado Serra Filho (Gerente de Montagem de Via Permanente e Rede Aérea), Eduardo Wagner de Sousa, José Augusto Rodrigues Bissacot e Evaldo José dos Reis Ferreira (Diretores de Engenharia e Obras).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para implantação de uma passagem inferior no km 45+361, na linha 7 – Rubi, da CPTM.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-10-11. Valor – R\$ 3.485.084,89. Termo de Aditamento celebrado em 06-09-12. Termo de Rescisão Amigável celebrado em 13-03-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-12 e 10-09-15.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Kátia Nascimento Benvenuto Fumagalli (OAB/SP nº 186.795), Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga (OAB/SP nº 111.585), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951), Rogério Felipe da Silva (OAB/SP nº 73.834), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes e Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I e GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

21 TC-043605/026/13

Contratante: DERSA Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: WXM Tecnologia e Automação Ltda. – ME.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Homologação por: Resolução de Diretoria em 07-11-11. Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e João Henrique Poiani (Diretor Operação).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e adequação dos sistemas eletroeletrônicos e de tecnologia da informação das travessias litorâneas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 25-11-11. Valor- R\$1.609.500,00. Termos Aditivos em 27-11-12 e 28-11-13 - Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E de 05-05-15 e 04-07-15.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69842), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146770) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

22 TC-017866/989/16 (ref. TC-000321/989/16).

Contratante: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Contratada: Boa Hora Central de Tratamento de Resíduos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sebastião Vaz Junior (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A e E, segundo classificação da RDC 306/2004 da ANVISA e Resolução 358/2005 do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, provenientes dos serviços de saúde coletados no Município de Santo André.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: 1º Termo de Aditamento celebrado em 16-11-16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

23 TC-020746/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Teorema Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan e Gilberto Macedo Gil Arantes (Prefeitos), Tatu Okamoto e José Benedito Pereira Fernandes (Secretário de Negócios Jurídicos), José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções), José Tadeu dos Santos (Secretário de Obras), José Paulo de Carvalho (Diretor da Coord. Téc. de Obras V. e Hídricas) e Mauro José Lourenço (Coordenador Geral).

Objeto: Pavimentação da Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes, Rua Monte Fuji e Estrada das Rosas – Bairro dos Altos, em regime de empreitada por preços unitários.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 19-08-11, 29-06-12, 20-09-12, 06-11-12, 10-01-13, 11-04-13, 17-06-13 e 16-08-13. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 19-02-14. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 19-05-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 26-04-16.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

24 TC-000197/015/12

Contratante: Câmara Municipal de Murutinga do Sul.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): André Luiz Ribeiro da Silva (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de administração e emissão de cartões de alimentação.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Valor – R\$ 6.305,00. Notas de empenho emitidas no exercício de 2011. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30/10/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

25 TC-006703/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Biotec Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Fátima Miranda (Respondendo pela Secretaria da Educação), Gisele Domingues (Secretária de Promoção Social) e Anderson Mendes de Andrade (Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 15-06-15. Valor R\$1.932.725,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-15.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: REGULAR COM DETERMINAÇÕES.

26 TC-006706/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: A. Moraes ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Fátima Miranda (Respondendo pela Secretaria da Educação), Gisele Domingues (Secretária de Promoção Social) e Anderson Mendes de Andrade (Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 15-06-15. Valor R\$466.333,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-15.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e



outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: REGULAR COM DETERMINAÇÕES.

27 TC-006708/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Crialimentos Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Fátima Miranda (Respondendo pela Secretaria da Educação), Gisele Domingues (Secretária de Promoção Social) e Anderson Mendes de Andrade (Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 15-06-15. Valor R\$298.597,62. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-15.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: REGULAR COM DETERMINAÇÕES.

28 TC-006709/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Licitare Comércio e Representação de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Fátima Miranda (Respondendo pela Secretaria da Educação), Gisele Domingues (Secretária de Promoção Social) e Anderson Mendes de Andrade (Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 15-06-15. Valor R\$1.784.898,10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-15.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Adriana



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: REGULAR COM DETERMINAÇÕES.

29 TC-006710/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Safra Remix Comercial de Alimentos e Equipamentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Fátima Miranda (Respondendo pela Secretaria da Educação), Gisele Domingues (Secretária de Promoção Social) e Anderson Mendes de Andrade (Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 15-06-15. Valor R\$280.778,40. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-15.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: REGULAR COM DETERMINAÇÕES.

30 TC-006711/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Socom Alimentos Eireli EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Fátima Miranda (Respondendo pela Secretaria da Educação), Gisele Domingues (Secretária de Promoção Social) e Anderson Mendes de Andrade (Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 15-06-15. Valor R\$268.215,30. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: REGULAR COM DETERMINAÇÕES.

REPRESENTAÇÃO

31 TC-005104/989/14

Representante(s): Anderson Quioshi Tanaka Fernandes.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Responsável(is): Responsáveis: Fátima Miranda (Respondendo pela Secretária da Educação), Gisele Domingues (Secretária de Promoção Social) e Anderson Mendes de Andrade (Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito).

Assunto: Possíveis ilegalidades praticadas no processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 187/2014, visando à aquisição de gêneros alimentícios. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-15.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

32 TC-037003/026/11

Representante(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Boituva.

Responsável(is): Assunta Maria Labronici Gomes (Prefeita).

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Boituva relativamente à não realização de licitação para a contratação da empresa Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, visando o fornecimento de cartões de refeição e alimentação (visa vale) para funcionários da Prefeitura.



Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-03-16.
Advogado(s): Fabricio Cobra Arbex (OAB/SP nº 233.959) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

33 TC-000660/009/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Boituva.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Ordenador(es) da Despesa: Assunta Maria Labronici Gomes (Prefeita).

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de cartões de refeição e alimentação (visa vale) para os funcionários da Prefeitura.

Em Julgamento: Contrato. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-03-16.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136).

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

34 TC-003290/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Contratada: Nova Opção Limpeza Urbana Ltda. - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Acir dos Santos (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos gerados no Município e demais serviços afins, conforme projeto básico e anexos que integram o edital.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-07-13. Valor – R\$15.142.595,12. Termos de Aditamento de 21-07-14 e 06-10-14. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-02-16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

REPRESENTAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



35 TC-002045/989/13

Representante(s): Trajeto Construções e Serviços Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Vasconcelos.

Responsável(is): Acir dos Santos (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Concorrência Pública nº 6/2013, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-02-16.

Advogado(s): Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS - CONVÊNIO

36 TC-001342/005/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Centro Social São Pedro Presidente Epitácio.

Responsável(is): José Antonio Furlan (Prefeito) e Carlos Roberto Martins (Responsável).

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos do terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada (s) no D.O.E de 08-02-12.

Exercício: 2010.

Valor: 1.205.201,42.

Advogados(s): Franklin Villalba Ribeiro (OAB/SP nº 153.522), Fabricio Kenji Ribeiro (OAB/SP nº 110.427) e outros.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, DEIXANDO DE DETERMINAR DEVOLUÇÃO DE VALORES, PORÉM, SUSPENDENDO O RECEBIMENTO DE NOVOS REPASSES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

37 TC-000773/026/15

Câmara Municipal: Barão de Antonina.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Márcio José de Proença.

Acompanha(m): TC-000773/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

38 TC-002916/026/14

Câmara Municipal: Redenção da Serra.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: José Carlos Cursino.

Advogado(s): Cléberci André Ribeiro (OAB/SP nº 193.876).

Acompanha(m): TC-002916/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.

39 TC-002933/026/14

Câmara Municipal: Santa Lúcia.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Reginaldo Amaro.

Acompanha(m): TC-002933/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

40 TC-002643/026/15

Prefeitura Municipal: Sertãozinho.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): José Alberto Gimenez.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Acompanha(m): TC-002643/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.



41 TC-002126/026/15

Prefeitura Municipal: Cafelândia.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Luís Otávio Conceição de Carvalho.

Advogado: Kelly Cristina Salvador Nogueira (OAB/SP nº 313.544).

Acompanha(m): TC-002126/126/15 e Expediente(s): TC-000216/026/16 e TC-002000/026/16.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

42 TC-011571/989/16 (ref. TC-003173/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Potim – Prefeito Edno Félix Pinto.

Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Potim, no exercício de 2014.

Responsável(is): Edno Félix Pinto (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-05-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Nize Maria Salles Carrera Possato (OAB/SP nº 171.016).

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

43 TC-012744/989/16 (ref. TC-000274/989/16)

Recorrente(s): Brandio Pereira Filho – Prefeito do Município de Sagres.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sagres e Mineração Grandes Lagos Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana - recapeamento asfáltico (CBUQ), de vias públicas do Município de Sagres - SP, conforme Contrato de Repasse nº 1009990-38/2013, Convênio nº 792670/2013 firmado com o Ministério das Cidades.

Responsável(is): Brandio Pereira Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-07-16, que julgou irregulares licitação, o contrato e o termo aditivo, bem como ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



44 TC-000245/011/11

Recorrente(s): Teresa Duran Altimari e IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - Cladir Balestreiro - Superintendente.

Assunto: Concessão de aposentadoria pelo IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, relativa ao exercício de 2010.

Responsável(is): Francisco Valdo de Albuquerque (Superintendente à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 09-12-15, que julgou ilegal o ato concessório da aposentadoria, com conseqüente negativa de seu registro, aplicando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Cristiane Luiza Thomaz Furlani (OAB/SP 294.345), Rosicler Vila Marques (OAB/SP nº294.409), Mércia Claudia Garcia (OAB/SP nº239.461), Gustavo Antonio Nelson Baldan (OAB/SP nº279.980) e outros.

Auditoria atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

45 TC-012686/989/16 (ref. ao TC-005051/98/14 e TC-002535/989/14)

Recorrente(s): João Amarildo Valentin da Costa – Ex-Prefeito do Município de Miracatu.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Miracatu e C & K Construção Ltda. EPP, objetivando a execução de serviços de limpeza pública de ruas e avenidas, com fornecimento de mão de obra e materiais. Representação efetuada pela C. Wolpert Paisagismo e Construções Ltda. contra a Prefeitura Municipal de Miracatu, objetivando a análise de possíveis irregularidades na Tomada de Preços nº 003/14.

Responsável(is): João Amarildo Valentin da Costa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-06-16, que julgou irregulares a licitação e o contrato, bem como procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Wesley Jaze Volpert (OAB/SP nº 325.665), Sônia Maria da Silva (OAB/SP nº 94.773), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO COM DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

46 TC-001115/026/10

Recorrente(s): Consórcio Intermunicipal do Vale do Ribeira - Apiaí.

Assunto: Contas anuais do Consórcio Intermunicipal do Vale do Ribeira - Apiaí, no exercício de 2008.

Responsável(is): Eduardo Vicente Valette Filiettaz.

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



D.O.E. de 01-11-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, letras “b” e “c”, c.c. o parágrafo único do artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, incisos II e III, da referida Lei.

Acompanha(m): TC-001115/126/10.

Advogado(s): Vanderlei Rafael de Almeida (OAB/SP nº261.967).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior e Rafael Neubern Demarchi Costa

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

47 TC-000584/026/11

Recorrente: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPRESV - Ana Bueno Farias e Marcelo Menegatti dos Santos Cruz - Superintendentes.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPRESV, relativas ao exercício de 2011.

Responsáveis: Ana Bueno Farias e Marcelo Menegatti dos Santos Cruz (Superintendentes à época).

Em Julgamento: Recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 15-06-16, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis Sra. Ana Bueno Farias, multa no valor de 160 UFESP’s e ao Sr. Marcelo Menegatti dos Santos, multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida. Acompanha(m): TC-000584/126/11 e Expediente(s): TC-007254/026/12.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

48 TC-002381/003/07

Contratante: CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal na Área da Saúde.

Contratada: Sansim Serviços Médicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Celso Capato (Presidente) e Ana de Elisabete Filomeno (Coordenadora).

Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento dos plantões médicos e contratação de profissionais necessários ao atendimento das unidades médicas dos municípios consorciados e do Hospital e Maternidade “Humberto Piva”.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 14-02-08, 15-02-08 e 15-02-09. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 12-05-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



D.O.E. de 18-01-14 e 09-07-14.

Advogado(s): Rafael Angelo Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 92.255), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR

49 TC-034191/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Contratada: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame e pela Homologação: Andréa Catharina Pelizari Pinto (Prefeito à época).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Andréa Catharina Pelizari Pinto e José Aparecido Bressani (Prefeitos à época).

Objeto: Fornecimento de combustíveis automotivos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-02-08. Valor - R\$786.800,00. Termos Aditivos assinados em 26-06-08, 29-10-08, 15-12-08 e 20-01-09.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada (s) no D.O.E de 01-05-13.

Advogados(s): Marcos Sampaio (OAB/SP nº327.568), Luciano Vitor Engholm Cardoso (OAB/SP nº47.238), Heitor Vitor Mendonça Sica (OAB/SP nº182.193), Zilda Pelizari Pinto (OAB/SP nº74.141) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

50 TC-000126/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Nota Control Tecnologia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Marco Aurélio de Souza (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Artur de Queiroz (Secretário de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de gestão, organização e controle de sistema informatizado da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) por empreitada integral, bem como a manutenção atualizada do Cadastro Geral de Contribuintes do ISSQN, visando ao disciplinamento e utilização de metodologia técnica, para a racionalização da cobrança e o incremento desse imposto, a serem executados nos termos das propostas técnica e comercial apresentadas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-12-09. Valor – R\$9.768.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-10-10, 08-11-13 e 16-08-14.

Advogado(s): Milena Fortes Faria Carreira (OAB/SP nº 209.338), Helga A. Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

51 TC-001020/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Interarte Produções Artísticas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: José Pavan Junior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Junior (Prefeito), Darci Fernandes Pimentel (Secretária de Negócios Jurídicos) e Carolina Bordignon (Secretária de Finanças e Administração).

Objeto: Projeto que contemple a produção de série musical internacional de concertos.

Em Julgamento: Licitação – Concurso. Contrato celebrado em 17-06-09. Valor – R\$2.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 12-11-13.

Advogado(s): Cristiane Olivieri (OAB/SP nº 98.683), Willian Galdino (OAB/SP nº 267.320), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

52 TC-037179/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Fernando Lopes (Secretário de Obras Públicas e Habitação).

Objeto: Obras e Serviços de Engenharia visando a “Remodelação Viária da Avenida Ayrton Senna da Silva”

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-10-11. Valor - R\$17.099.887,78. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgar Camargo Rodrigues, publicada (s) no D.O.E de 24-07-15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogados(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº137.889), Francisco Antonio Miranda Rodrigues (OAB/SP nº113.591) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-013258/026/14, TC--032538/026/14 e TC-038847/026/12.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

53 TC-010168/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Jgzana Alimentos LTDA.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Telma Antonia Marques Vieira (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Registro de preços para aquisição de carne de frango, para atendimento das unidades escolares.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 19-10-15. Nota de Empenho nº 21610/2015 de 11-11-15 – Valor - R\$170.000,00.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

54 TC-005583/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Jgzana Alimentos LTDA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Telma Antonia Marques Vieira (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Registro de preços para aquisição de carne de frango, para atendimento das unidades escolares.

Em Julgamento: Nota de Empenho nº 23498/2015 de 18-11-15 – Valor - R\$102.000,00.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

55 TC-002958/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Jgzana Alimentos LTDA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Telma Antonia Marques Vieira (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Registro de preços para aquisição de carne de frango, para atendimento das unidades escolares.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

56 TC-001044/003/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Denig (Prefeito).

Objeto: Conjunção de esforços no sentido de operacionalizar o Programa Saúde da Família (PSF), no âmbito do Município de Atibaia.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 02-02-09. Valor – R\$1.650.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale, publicada(s) no D.O.E. de 11-06-10.

Advogado(s): Mário de Camargo Sobrinho (OAB/SP nº 81.647), Alexandre Gonçalves Ramos (OAB/SP nº 180.786) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

57 TC-001505/003/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

Responsável(is): José Bernardo Denig (Prefeito), Ricardo dos Santos Antonio (Vice-Prefeito) e José Bruno Cerri (Interventor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2009.

Valor: R\$1.246.395,52.

Advogado(s): Alexandre Gonçalves Ramos (OAB/SP nº 180.786) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

58 TC-016408/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto DIET – Direito, Integração, Educação e Terapêutica em Saúde e Cidadania.

Responsável(is): Elói Alfredo Pietá (Prefeito à época), Paulo Fernando Capucci (Secretário Municipal), Marco Antonio Arroyo Valdebenito (Secretário Municipal) e Enrico de Sena Furtado (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de



Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-14.

Exercício: 2008.

Valor: R\$4.264.173,00

Advogado(s): Maria Fernanda Ferreira Pedroso (OAB/SP nº 235.606), Eder Messias de Toledo (OAB/SP nº 220.390) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

59 TC-000291/026/13

Câmara Municipal: Marília.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Eduardo Nardi.

Advogado(s): Alessandra Valéria Moreira Freire França (OAB/SP nº 201.324), Alysso Alex Souza e Silva (OAB/SP nº 256.087), Alexandre Sala (OAB/SP nº 312.805) e outros.

Acompanha(m): TC-000291/126/13 e Expediente(s): TC-001570/004/13 e TC-009659/026/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS.

60 TC-000483/026/13

Câmara Municipal: Nova Granada.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Divino Ferreira.

Advogado(s): Fernando Pereira Bromonschenkel (OAB/SP nº 198.442), Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314.215) e outros.

Acompanha(m): TC-000483/126/13 e Expediente(s): TC-001369/008/13 e TC-000171/008/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS.

61 TC-002476/026/14

Câmara Municipal: Iacanga.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Carlos de Almeida.

Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Eduardo Marinho Jucá Rodrigues (OAB/SP nº 216.518).



Acompanha(m): TC-002476/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS.

62 TC-002541/026/14

Câmara Municipal: Pirajuí.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Ademir José Alves.

Advogado(s): Luís Henrique Barbante Franzé (OAB/SP nº 112.781).

Acompanha(m): TC-002541/126/14 e Expediente(s): TC-012461/026/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS.

63 TC-000707/026/15

Câmara Municipal: Planalto.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Valdeci Romera.

Acompanha(m): TC-000707/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS.

64 TC-000780/026/15

Câmara Municipal: Boituva.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Valdivino Antonio Marcusso.

Período(s): (01-01-15 a 05-07-15) e (18-07-15 a 31-12-15).

Substituto(s) Legal(is): Vice Presidente - Joelmir Pereira Camargo.

Período(s): (06-07-15 a 17-07-15).

Acompanha(m): TC-000780/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS.

65 TC-001192/026/15

Câmara Municipal: Saltinho.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: José Florindo da Cruz.



Acompanha(m): TC-001192/126/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

66 TC-002735/026/15
Prefeitura Municipal: Ouroeste.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Sebastião Geraldo da Silva.
Advogado(s): Edemilson Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258).
Acompanha(m): TC-002735/126/15 e Expediente(s): TC-026347/026/16.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

67 TC-002103/026/15
Prefeitura Municipal: Aparecida d'Oeste.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Izaias Aparecido Sanchez.
Acompanha(m): TC-002103/126/15.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.
Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

68 TC-800437/484/11
Recorrente(s): José Carlos Augusto – Ex-Prefeito do Município de Guaíra.
Assunto: Apartado de contas da Prefeitura Municipal de Guaíra, para tratar da análise de despesas com adiantamentos, no exercício de 2011.
Responsável(is): José Carlos Augusto (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-07-15, que julgou irregulares as despesas realizadas a título de adiantamento, com base no artigo 33, inciso III, alínea “c” c/c artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, determinando aplicação de multa ao responsável no valor de 300 UFESP's.
Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

69 TC-000542/015/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, no exercício de 2009.

Responsável(is): Aparecido Sérico da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-01-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, aplicando ao responsável multa no valor de 100 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Daniel Barile da Silveira (OAB/SP nº 249.230), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715) e Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236).

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

70 TC-001596/006/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mococa e Toni Naufel – Ex-Prefeito.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Mococa às entidades: Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Oscar Villares, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Hilda Silva, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor João Cid Godoy, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Nancy de Rezende Zamarian, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Barão de Monte Santo, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Zenaide Pereto Ribeiro Rocha, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. Carlos Lima Dias, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor Benedito Ferraz Bueno, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor João de Moura Guimarães, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Maestro Justino Gomes de Castro, relativos ao exercício de 2009.

Responsável(is): Toni Naufel (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-08-15, que julgou irregulares as prestações de contas, conforme o disposto no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, suspendendo as beneficiárias de recebimentos da espécie nos termos do artigo 103, do referido Diploma Legal, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do disposto no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Marcelo Torres Freitas (OAB/SP nº 131.543), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

71 TC-010641/989/16 (ref. TC-000779/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Américo de Campos - Maria Fernandes Vilar Ráglio - Prefeita à época.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Américo de Campos, no exercício de 2013.

Responsável(is): Maria Fernandes Vilar Ráglio (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-05-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando à responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Hudson Augusto Bacani Rodrigues (OAB/SP nº 312.846) e Ronaldo Sanches Trombini (OAB/SP nº 169.297).

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

72 TC-001069/014/12

Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia – Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba e Eduardo de Souza César – Ex-Prefeito do Município de Ubatuba.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Ubatuba à Santa Casa de Misericórdia da Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba, relativa ao exercício de 2011.

Responsável(is): Eduardo de Souza César (Prefeito à época) e Jair Antonio de Souza (Gestor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-14 que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a Beneficiária à devolução da quantia impugnada aos cofres públicos, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal, condenando o Sr. Eduardo de Souza César, a recolher à Fazenda Pública daquele Município a importância referente à taxa de administração repassada e não comprovada, devidamente corrigida, aplicando multa ao Sr. Eduardo de Souza César, valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306), Helena Teruko Alves Ideguchi (OAB/SP nº 224.749), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Acompanha(m): TC-028047/026/14 e TC-029912/026/14.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

REPRESENTAÇÃO

73 TC-009492/026/12

Representante(s): Vanessa Damo Orosco - Deputada Estadual.

Representado(s): Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA.

Responsável(is): Ivã Ribeiro de Oliveira (Superintendente) e Vladimilson Garcia (Diretor Administrativo).

Assunto: Possíveis falhas operacionais no abastecimento de água e eventual favorecimento em processo de compras.

Advogado(s): Victório Miguel Baraldi (OAB/SP nº 22.151), Elaine Arias Azevedo (OAB/SP nº 228.577), Luiz Custódio (OAB/SP nº 181.799), Cássia Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Luis Antônio Ferreira (OAB/SP nº 169608) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE, COM MULTA INDIVIDUAL.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

74 TC-001186/007/07

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Juan Manoel Pons Garcia (Prefeito) e Thales Guilherme Carlini (Secretário de Obras e Planejamento).

Objeto: Registro de preços para reforma do Balneário dos Trabalhadores – Praia Grande, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Termos Aditivos à Ata de Registro de Preços celebrados em 06-11-07 e 08-08-08. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 29-10-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-11-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Acompanha(m): TC-001144/007/08, TC-001145/007/08 e TC-000993/007/08.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



75 TC-000295/005/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Regente Feijó.

Contratada: ENCONTEL – Engenharia, Construções e Locações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Arlindo pereira da Rocha (Prefeito á época).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e sem fornecimento de materiais, para conclusão do Empreendimento Conjunto Habitacional Regente Feijó “G”, no Município de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 27-10-11. Assinatura(s) de prazo, pelos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho e Cristiana de Castro Moraes, em 23-09-15, 16-01-16, 07-07-16, 24-08-16 e 04-11-16.

Advogado(s): Lindolfo José Vieira da Silva (OAB/SP nº 86.947), Ana Cláudia Gerbasi Cardoso (OAB/SP nº 131.983) e outros.

Expediente(s): TC-000537/005/12.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

76 TC-003230/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Estelar Iluminação Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Pavan Junior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento: José Pavan Junior (Prefeito), Leonardo Espártaco César Ballone (Secretário de Negócios Jurídicos) e André Luiz de Matos (Secretário de Turismo e Eventos).

Objeto: Contratação de empresa/consórcio para locação, manutenção, montagem e desmontagem de decoração natalina.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 17-11-11. Valor – R\$1.650.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-14 e 16-07-15.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Leonardo Espártaco Cezar Ballone (OAB/SP nº 232.241), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Flavia Helena Bongiorno Bertoni (OAB/SP nº 322.403), Júlio de Souza Camparini (OAB/SP nº 297284), Marcella Querino Mangullo (OAB/SP nº 304560) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO



77 TC-036044/026/11

Representante(s): Estelar Iluminação Ltda. – EPP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Paulínia.

Responsável(is): José Pavan Junior (Prefeito).

Assunto: Representação formulada contra o edital de Pregão Presencial nº 63/2011, cujo objeto é a contratação de empresa/consórcio para locação, manutenção, montagem e desmontagem de decoração natalina.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Flavia Helena Bongiorno Bertoni (OAB/SP nº 322.403), Marcella Querino Mangullo (OAB/SP nº 304560) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

78 TC-00951/007/13

Contratante: Câmara Municipal de Jacareí.

Contratada: SISP Technology S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Itamar Alves de Oliveira (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de acesso “on line” a sistemas integrados de gestão pública nas áreas de Finanças Públicas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Almoxarifado, incluindo Licitações, Patrimônio, Protocolo, Portal da Transparência, Frotas, Processo Legislativo e Sistema Audesp, através da Internet, com uso de infraestrutura em “data Center” e comunicação de dados, suporte, assistência técnica para a Câmara Municipal, incluindo implantação, conversão, migração de dados, treinamento e customização.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 15-06-12. Valor – R\$172.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-14 e 04-11-16.

Advogado(s): Fernanda Medeiros Silva Brunheroto Sarte (OAB/SP nº 214.308), Jorge Alfredo Céspedes Campos (OAB/SP nº 311.112) e outros.

Acompanha(m): TC-000416/989/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



79 TC-001067/007/13

Contratante: Câmara Municipal de Jacareí.

Contratada: CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Edson Anibal de Aquino Guedes Filho (Presidente).

Objeto: Fornecimento de sistemas integrados para gestão pública, para garantir a continuidade do serviço público.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 14-06-13. Valor – R\$48.600,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-13, 19-09-14 e 04-11-16.

Advogado(s): Fernanda Medeiros Silva Brunheroto Sarte (OAB/SP nº 214.308), Jorge Alfredo Cespedes Campos (OAB/SP nº 311.112) e outros.

Acompanha(m): TC-000416/989/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

80 TC-000754/007/13

Representante(s): Câmara Municipal de Jacareí - Edson Aníbal de Aquino Guedes Filho – Presidente.

Representado(s): Câmara Municipal de Jacareí.

Responsável(is): Itamar Alves de Oliveira (Presidente).

Assunto: Comunica a esta Corte de Contas os problemas enfrentados por aquele Poder Legislativo, quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos por este E. Tribunal, por meio do Sistema AUDESP, decorrentes de falhas na prestação dos serviços prestados pela empresa SISP Technology S/A, bem como as providências que foram adotadas buscando o saneamento desse aspecto. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-14 e 04-11-16.

Advogado(s): Fernanda Medeiros Silva Brunheroto Sarte (OAB/SP nº 214.308), Jorge Alfredo Cespedes Campos (OAB/SP nº 311.112) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS OS FATOS CONSTANTES DA REPRESENTAÇÃO.



81 TC-000279/009/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.

Contratada: DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Herculano Castilho Passos Junior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herculano Castilho Passos Junior e Antonio Luiz Carvalho Gomes (Prefeitos) e Luís Carlos Benedetti (Engenheiro Civil), Luiz Carlos Lourencetti e José Angel Lobato (Engenheiros).

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Av. Galileu Bicudo (trecho IV-B2: Av. Caetano Ruggieri à estaca 32 + 0,00m; Rua Dino Bordini – trecho Av. Caetano Ruggieri e Av. Giani Palenga).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-01-12. Valor – R\$5.555.396,16. Apostilas de 14-05-12, 08-08-12, 28-11-12, 19-02-13 e 05-06-13.

Termo de Aditamento celebrado em 18-04-13. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 22-10-13. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 07-01-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-03-12 e 23-08-16.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848) Angela Maria de Bernardi Jolkesky de Almeida (OAB/SP nº 103.695) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

82 TC-001481/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Empresa Investimentos Campinas Comercial Pavimentadora e Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Núncio Lobo Costa (Secretário Municipal) e Leandro Dias de Souza (Secretário M. de Obras e Vias Públicas/Gestor).

Objeto: Prestação de serviços para execução de obras para pavimentação e serviços complementares, construção de travessias e ampliação de marginais, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-06-14. Valor – R\$4.079.238,47. Termos Aditivos celebrados em 05-03-15 e 27-10-15. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E de 18-10-14 e de 30-09-15.

Advogados(s): Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.



Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

83 TC-032639/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Jofege Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): José Tadeu dos Santos (Secretário de Obras).

Objeto: Canalização do curso d'água proveniente da drenagem das águas pluviais, no trecho compreendido entre a Rua Ângela Mirella e Avenida Sebastião Davino dos Reis – Vila Porto.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-08-14. Valor – R\$5.409.875,80. Garantia Contratual Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 06-04-16.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

84 TC-016101/026/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Organização Social: Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

Responsável(is): Marcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita) e Paulo Roberto Mergulhão.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-11 e 25-09-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$22.158.206,32.

Advogado(s): Nara Nidia Viguetti Yonamine – (OAB/SP nº 147.880), Rafael Francisco Lorensini Adurens Diniz (OAB/SP nº 146.964), Luciano Bolonha Gonsalves (OAB/SP nº 187.817), Christopher Paul Medeiros Stears (OAB/SP nº 334.795) e outros.

Acompanha(m): TC-005654/026/12.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

85 TC-002934/026/14

Câmara Municipal: Santa Rita do Passa Quatro.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Domingos Antonio de Mattos.

Acompanha(m): TC-002934/126/14 e Expediente(s): TC-032544/026/16.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

86 TC-001133/026/15

Câmara Municipal: Terra Roxa.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Flávio Cardoso Pereira.

Acompanha(m): TC-001133/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

87 TC-002420/026/15

Prefeitura Municipal: Presidente Bernardes.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Júlio Omar Rodrigues e José Lúcio Cauneto.

Período(s): (01-01-15 a 22-04-15) e (23-04-15 a 31-12-15).

Acompanha(m): TC-002420/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

88 TC-001373/004/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Embargante(s): Prefeitura do Município de Júlio Mesquita – Prefeito - Tirso Fernandes Sobreiro Júnior e Associação Cultural de Júlio Mesquita – Presidente - Cíntia Cristiane Pinho de Oliveira.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Júlio Mesquita à Associação Cultural de Júlio Mesquita, referente ao exercício de 2011.

Responsável(is): Tirso Fernandes Sobreiro Júnior (Prefeito) e Cíntia Cristiane Pinho de Oliveira (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 17-01-14, que julgou irregular a prestação de contas no tocante às despesas consideradas impróprias à finalidade da subvenção social, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando os responsáveis à devolução dos valores indevidamente utilizados aos cofres públicos, corrigidos com os juros cabíveis, proibindo a entidade beneficiada a receber novos repasses até que regularize as pendências, nos termos do artigo 103, do mesmo diploma legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 20-08-15.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

89 TC-000148/002/13

Embargante(s): Laura Venâncio Joanini – Ex-Presidente da OSMA - Obras Sociais do Município de Avaí.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Avaí à OSMA - Obras Sociais do Município de Avaí, no exercício de 2011.

Responsável(is): Paulo Sérgio Rodrigues (Prefeito à época) e Laura Venâncio Joanini (Presidente à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 23-02-16, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores recebidos aos cofres públicos, devidamente corrigidos. Acórdão publicado no D.O.E. de 16-08-16.

Advogado(s): Youssif Ibrahim Junior (OAB/SP nº 184.527), José Camilo dos Santos Neto (OAB/SP nº 267.675) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.



RECURSO ORDINÁRIO

90 TC-001853/007/14

Recorrente(s): Ernane Bilotte Primazzi - Ex-Prefeito Municipal de São Sebastião.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de São Sebastião à APM da EMEI Emília Pinder - Peteleco, no exercício de 2013.

Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito Municipal) e Eliana Azevedo Sales (Diretora Executiva).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-09-15, que julgou irregular a prestação de contas, determinando que o Executivo se abstenha de repassar novos valores à Beneficiária para contratação indireta de pessoal.

Advogados(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodrigues (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

91 TC-000636/009/10

Recorrente(s): Marco Antônio Vieira de Campos – Ex-Prefeito do Município de Iperó.
Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Iperó, no exercício de 2009.

Responsável(is): Marco Antônio Vieira de Campos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-04-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. PARCIALMENTE PROVIDO.

92 TC-000732/014/14

Recorrente(s): Ana Karin Dias de Almeida Andrade - Prefeita Municipal de Cruzeiro.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro à Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro, no exercício de 2012.

Responsável(is): Ana Karin Dias de Almeida Andrade (Prefeita) e Nelson Biondi (Provedor).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-07-15, que julgou parcialmente irregulares as prestações de contas, nos termos do artigo 33, III, alínea “b” c.c. artigo 36, ambos, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a Beneficiária à devolução da importância impugnada, aos cofres públicos municipais, devidamente atualizada até a data da efetiva quitação, nos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal, aplicando à responsável, Ana Karin Dias de Almeida Andrade, multa no valor de 250 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados(s): Magno José de Abreu (OAB/SP nº 180.531), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE, PARA REDUZIR A MULTA.

93 TC-000789/013/10

Recorrente(s): José Luiz Quarteiro - Ex-Prefeito Municipal de Tabatinga em conjunto com CASEPI - Câmara Setorial de Produtos Infantis - Ariovaldo Otavio de Almeida Coelho e a Prefeitura Municipal de Tabatinga - Rafael Jacob Camargo - Prefeito.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga à Associação Comunitária Cultural Beneficente Centenário, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tabatinga, Casepi - Câmara Setorial de Produtos Infantis, Santa Casa de Misericórdia São Miguel de Tabatinga, Serviço de Obras Sociais de Ibitinga e Asilo de Velhos José Soler, no exercício de 2009.

Responsável(is): José Luiz Quarteiro (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-07-15, que julgou irregulares as prestações de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, determinando à Prefeitura que abstenha-se de repassar novos recursos à Beneficiária e que adote providências junto ao ex-Prefeito, José Luiz Quarteiro, para obter o ressarcimento dos valores indevidamente repassados à CASEPI, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-028058/026/13.

Advogados(s): Reginaldo José Cirino (OAB/SP nº 169.687), José Roberto Colombo (OAB/SP nº 97.886), Euridice Barjud Canuto de Albuquerque Diniz (OAB/SP nº 130.558), Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826) e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. PROVIDOS.

94 TC-000266/006/11

Recorrente(s): Reinaldo da Silva - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Ituverava e Associação dos Funcionários do Município de Ituverava.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Ituverava à Associação dos Funcionários do Município de Ituverava, no exercício de 2009.

Responsável(is): Reinaldo da Silva (Presidente da Câmara) e Fernando Matos Alves Junior (Presidente da Associação).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-07-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



33, inciso III, c.c o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a Beneficiária à devolução dos valores recebidos aos cofres públicos e a não receber novos repasses, aplicando ao Senhor Reinaldo da Silva, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: EM PRELIMINAR, DETERMINADA A NULIDADE DA SENTENÇA.

SDG-1, 21 de fevereiro de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL